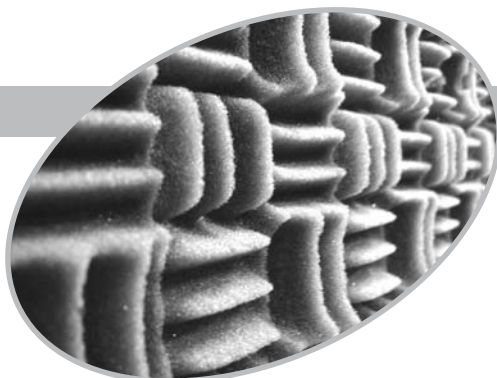


O lado escuro do capital social: implicações sociais e políticas*



Heloiza Matos

*Doutora em Ciências da Comunicação (ECA-USP)
Professora de Pós-graduação da Faculdade Cásper Líbero
E-mail: heloizamatos@gmail.com*

Resumo: O artigo questiona a associação direta entre a interação em redes sociais e a produção de um tipo de capital social que traz ganhos benéficos à comunidade. O capital social pode adquirir formas e resultar em efeitos negativos sobre as relações sociais. Argumenta-se assim que relações fundadas em tais princípios, dependendo do tipo de vínculos entre os atores, do contexto sócio-econômico e da fragilidade das ações das instituições e do Estado, podem favorecer a emergência do lado escuro do capital social, conduzindo ao aumento do crime organizado, à perpetuação do clientelismo e da corrupção. **Palavras-chave:** capital social negativo, redes sociais e cívicas, crime organizado.

El lado oscuro del capital social: implicaciones sociales y políticas
Resumen: Este artículo pretende poner en discusión la asociación directa entre la interacción en redes sociales y la producción de un tipo de capital social que traduce beneficios a la comunidad. El capital social puede adquirir formas y resultar en efectos negativos sobre las relaciones sociales. Las relaciones fundadas en tales principios, dependiendo del tipo de vínculos entre los actores, del contexto socioeconómico en que se insieren y de la fragilidad de las acciones de las instituciones y del Estado, pueden favorecer la emergencia del lado oscuro del capital social y a un aumento del crimen organizado y la perpetuación del clientelismo y de la corrupción. **Palabras clave:** capital social negativo, redes sociales y cívicas, crimen organizado.

The dark side of social capital: social and political implications
Abstract: The aim of this article is to question the direct association between communicative interaction in social networks and the production of a kind of social capital that brings good profits to the community. Social capital can also foster negative effects on social relations. It is argued that relations established by such principles can favor the emergence of the dark side of social capital. To gain a concrete negative form, social capital depends on special socio-economical conditions such as, unequal bonds among social actors and absence of State actions and authority. This kind of social and economic injustice can lead to an increasing organized crime, perpetuation of protectionist relations and corruption. **Key words:** negative social capital, social and civic networks, organized crime.

Grande parte da literatura sobre capital social evidencia uma tendência à exploração mais minuciosa das consequências positivas a ele associadas do que a seus efeitos perversos ou negativos (Ostrom, 2003; Portes, 2000; Warren, 2001; Arriagada, 2003). De fato, tais autores ressaltam a tendência em ver emergir da sociabilidade coisas boas, sendo que aquelas vistas como ruins são mais comumente associadas ao comportamento estratégico ou individualista. Contudo, é possível afirmar que os próprios mecanismos de socialização desenvolvidos e apropriados por indivíduos e grupos podem produzir, no âmbito do capital social, consequências menos desejáveis. É importante chamar a atenção para esses efeitos negativos por duas razões principais. Em primeiro lugar, para evitar os erros de assumir que as redes comunitárias, o controle social e as sanções coletivas sejam intrinsecamente benéficos. E, em segundo lugar, para manter o estudo do capital social livre de afirmações determinísticas (Portes, 2000).

* Trabalho produzido como resultado parcial da pesquisa de pós-doutorado no GRESEC, Grenoble, França, em 2007, com o apoio da Capes e, posteriormente, no Grupo de Pesquisa do Mestrado da Cásper Líbero (CNPq).

Para destacar os efeitos negativos do capital social, é necessário, primeiramente, explicitar como as múltiplas componentes desse conceito (confiança, reciprocidade, associativismo, cooperação, etc.) podem adquirir formas e resultar em efeitos negativos sobre as relações sociais. Há uma falácia na afirmação de que a confiança, em si mesma, seja geradora do capital social. Isso depende do tipo de confiança e de como ela é constituída. Nossas relações cotidianas nem sempre favorecem contatos mais aprofundados, principalmente com as pessoas que não nos são familiares. O pouco tempo dedicado às conversas com estranhos não nos permite estabelecer vínculos de confiança para além de nossos contatos habituais (amigos, familiares, vizinhos, colegas de trabalho, etc.). Mesmo nas associações, onde presumivelmente as pessoas teriam mais tempo para se dedicar a relações mais aprofundadas, a intervenção frequentemente pontual dos membros em atividades, reuniões e encontros, reduz as possibilidades da geração de um tipo de confiança pautado pela abertura ao outro, pela reciprocidade sem restrições e pela disponibilidade para interagir.

Mas a confiança, a reciprocidade e a solidariedade podem sustentar relações e vínculos cuja natureza pode ou não ser publicamente justificada. Quando as regras sobre as quais se baseia a confiança não são partilhadas e aceitas de modo explícito por todos os parceiros (podendo ser alteradas segundo a vontade de um dos lados), elas não podem ser publicamente apresentadas, justificadas ou defendidas como corretas. Em relações nas quais prevalece o individualismo e a ação estratégica dos parceiros da interação – que visam obter ganhos para si próprios –, a confiança generalizada e publicamente justificável não prospera.

Diante desse quadro, a questão que aqui se coloca é por que certas afirmações colocam o capital social positivo como diretamente derivado de ações baseadas na reciprocidade, na confiança e na cooperação. Por que se associar a grupos tenderia a levar

a um maior compromisso cívico, a políticas mais democráticas e a uma maior qualidade da ação do governo? Putnam (1999) argumenta que a associação em grupos, mesmo informais, produz comunidades cívicas cujos membros se comprometem com uma ação coletiva para o benefício mútuo e se empenham em assumir responsabilidades políticas. E, segundo ele, a condição para isso é a confiança. Contudo, como aponta Levi (2001), Putnam não esclarece a que tipo de confiança está se referindo: no governo, em outras instituições ou só entre pessoas? Seria a confiança um sinônimo de expectativas provenientes do conhecimento do indivíduo no grupo, ou ainda resultado da moralidade seguida pela comunidade?

Este artigo pretende discutir se a mera associação e interação em redes sociais podem levar à produção de um tipo de capital social que traz ganhos benéficos à comunidade. Argumento que relações de confiança e reciprocidade, dependendo do tipo de vínculos entre os atores, do contexto sócio-econômico no qual se inserem e da fragilidade das ações nas instituições e no Estado, podem favorecer a emergência do lado escuro do capital social, como afirma Ostrom (2003).

Capital social negativo: concepções e principais efeitos

Para distinguir o capital social negativo do positivo, é preciso ressaltar que o capital social não é, em princípio, algo já dado, construído, mas resulta de inúmeros tipos de relações sociais caracterizadas como positivas ou negativas conforme suas funções e capacidades de gerar ganhos para os indivíduos. Assim, o mesmo tipo de relação social pode ser boa em um dado contexto, mas ruim em outro. Dito de outro modo, a positividade ou a negatividade associados ao capital social não são intrínsecas ao conceito, mas dependem do modo como as relações são definidas em determinados contextos. Enquanto o capital social positivo se refere aos resultados que promovem o bem-estar coletivo e au-

mentam as condições de igualdade e justiça social, o capital social negativo diz respeito aos efeitos assimétricos das relações sociais.

Sob essa perspectiva, Warren (2001) aponta que, para melhor caracterizar ambos os conceitos, é preciso elaborar uma análise contextual: observar, caso a caso, como as relações sociais estão funcionando como capital social. Para o autor, tendemos a afirmar que o capital social funciona de forma positiva quando suas conseqüências sustentam a democracia, a tolerância, a igualdade, a prosperidade econômica, a saúde e a vida comunitária. Os efeitos negativos do capital social seriam definidos em relação a esses valores.

Segundo Warren, o capital social tende a funcionar de modo negativo sob condições que deixam os indivíduos que pagam os custos dos efeitos negativos sem os recursos necessários para resistir às suas conseqüências (2001:12). Assim, esse autor destaca que o bom ou mau funcionamento do capital social depende do nível de democracia existente em uma sociedade e não somente dos recursos normativos envolvidos na própria distinção. O capital social negativo aparece também como um problema institucional e estrutural. Se as pessoas estão capacitadas e habilitadas a pressionar, a barganhar, a negociar e a persuadir, elas podem limitar os constrangimentos impostos pelos efeitos negativos do capital social. Do contrário, elas não terão alternativas de escape ou meios de limitar os efeitos negativos. Estes últimos, segundo Warren, prejudicam as seguintes dimensões da democracia: a igual inclusão no julgamento público e o igual empoderamento para resistir aos efeitos negativos concretos do capital social.

Estudos recentes apontam que a lista mais sistemática dos efeitos negativos do capital social foi elaborada por Portes (2000) que, baseando-se nas experiências de grupos étnicos, nos aponta 4 tipos: (a) a exclusão dos *outsiders* (não-membros); (b) exigências excessivas impostas a membros de grupos; (c) restrições à liberdade individual e (d) normas que nivelam por baixo (ou nivelamento descendente).

(a) O capital social gera a exclusão de *outsiders*: a cultura de pertencimento a um grupo social também exclui e marginaliza os “outros”, privando-os do acesso a diversos recursos. Portes (2000:146) destaca que, neste caso, os próprios laços fortes que produzem benefícios para os membros de um grupo permitem-lhes também cercar o acesso a terceiros. Para Warren, a liberdade de associação também implica a liberdade de



Há uma falácia na afirmação de que a confiança seja geradora do capital social. Isso depende do tipo de confiança e de como ela for constituída

excluir. Se, por um lado, a exclusão delimita a identidade do grupo, por outro beneficia seus membros ao conceder-lhes a possibilidade de escolher com quem se associar. Assim, quando a exclusão se refere à retenção de recursos dos quais os outros precisam, “a liberdade de associação pode reforçar distribuições desiguais do poder econômico, minar a democracia e permitir a conspiração e a corrupção” (Warren, 2001:8).

(b) O capital social impõe exigências excessivas aos membros de um grupo: neste caso, o fechamento de um grupo ou de uma comunidade pode, em certas circunstâncias, impedir o êxito de iniciativas próprias de seus membros. Portes (2000:147) nos cita o seguinte exemplo: em seu estudo acerca da criação de empresas de comércio em Bali, Geertz (1963) observou que os empresários de maior sucesso eram constantemente assediados por familiares que procuravam um emprego ou um empréstimo. Essas exigências baseavam-se em fortes normas que impunham a assistência mútua no interior da família. Isso ocasiona

um problema conhecido por *free-riding* (o usufruto injusto dos esforços dos demais), na medida em que os membros menos diligentes conseguem impor aos bem sucedidos exigências apoiadas por uma estrutura normativa partilhada. Isso também mina a iniciativa individual, pois o capital social dos menos diligentes é constituído precisa-

O capital social negativo, de modo geral, é excludente e cria desconfiança pública, tal como acontece no caso das relações clientelistas e mafiosas



mente pelo acesso privilegiado aos recursos dos outros membros do grupo (Portes, 2000; Durston, 2000).

(c) O capital social impõe restrições à liberdade individual: este efeito se relaciona ao controle social que se produz entre os membros de um grupo fechado, gerando conformidade e restringindo a liberdade individual. Para Portes (2000:148), a participação em comunidades ou em grupos cria, necessariamente, exigências de adequação às normas vigentes. Em uma pequena cidade ou em uma vila, onde todos os vizinhos se conhecem, o comportamento de cada um é regulado por regras de confiança e por valores que fazem parte de um quadro compartilhado e amplamente aceito. Assim, o nível de controle social nestes contextos é forte e altamente restritivo quando se trata das liberdades individuais. Por isso, os jovens e os indivíduos de espírito mais independente acabam sempre deixando as cidades pequenas e conservadoras.

(d) O capital social permite a constituição de normas que nivelam por baixo: como Coleman (1988) enfatiza, normas prescritivas impostas aos membros de um

grupo podem ser fonte de capital social positivo quando inibem o crime, sustentam ganhos para as escolas e recompensam aqueles que vão além dos interesses individuais para trabalhar pelo bem da coletividade. Mas também aponta que não há nada inerente às normas impositivas que as tornam boas: elas recompensam algumas ações, mas constroem outras, reduzindo assim, por exemplo, a inovação individual e a criatividade que trazem benefícios à coletividade. Segundo Portes, o capital social atua nessas circunstâncias sob a forma de controle social: se a solidariedade confinada e a confiança fornecem as fontes para a ascensão socioeconômica e para o desenvolvimento empresarial entre certos grupos, entre outros produzem exatamente o efeito oposto. Como acentua Warren, a promoção de normas que nivelam por baixo incita nos indivíduos “percepções de que eles não podem mudar o sistema. (...) A aura da inevitabilidade não só cria incentivos para a corrupção, mas também a justifica como natural” (2001:11). Não só a corrupção ganha o status de “fatalidade” nesse contexto, como também o clientelismo.

Diante desses quatro tipos de capital social negativo, é possível afirmar, de modo geral, que ele é excludente e cria desconfiança pública, tal como acontece no caso das relações clientelistas e mafiosas. Como contraponto, o capital social positivo é inclusivo e contribui para o fortalecimento da confiança pública. Manter em mente essas distinções nos auxilia a evitar uma visão que privilegia uma relação direta entre confiança, reciprocidade, formação de redes, cooperação e solidariedade e o capital social em sua forma positiva. Nem sempre só os resultados positivos são indícios da presença do capital social. Por isso, não é possível inferir sua presença somente por meio de suas conseqüências positivas, ou por meio de seus efeitos negativos. É preciso, segundo Durston (2000), observar também as formas de associação entre indivíduos e grupos, avaliando suas conseqüências e efeitos.

● Capital social *bonding* versus *bridging*

As relações entre membros de um grupo e entre grupos diferenciados foi objeto de reflexão de Putnam (1995, 2000), que estabeleceu distinções entre o capital social do tipo *bonding* e o capital social do tipo *bridging*. O capital social *bonding* é exclusivo por natureza e se desenvolve dentro de grupos extremamente fechados de pessoas que possuem pontos de vista e valores similares, como os grupos que se encontram nas igrejas, clubes de leitura ou fraternidades étnicas. Contrariamente, relações que funcionam como capital social do tipo *bridging* têm um escopo mais amplo e abrangem pessoas diferentes através da construção de pontes entre diferentes setores sociais. Esse tipo de capital social pode ser encontrado, por exemplo, nos movimentos por direitos cívicos, grupos de jovens, portadores de necessidades especiais, o movimento GLBTS e organizações religiosas ecumênicas.

De acordo com Warren (2001), esses dois tipos de capital social possuem qualidades e benefícios distintos: o capital social do tipo *bonding* cria uma forte lealdade dentro do grupo, o que é bom para a reciprocidade interna e para a obtenção de recursos sociais e psicológicos para grupos marginalizados. Já o capital social do tipo *bridging* amplia redes sociais e conecta grupos a recursos aos quais eles não teriam acesso de outro modo. Esse capital social amplia os fluxos de informação que circulam entre grupos e pode gerar identidades coletivas e reciprocidade.

Vários autores apontam que o capital social do tipo *bonding* pode gerar mais efeitos negativos, porque a forte lealdade entre os membros de um grupo pode criar antagonismos com outros grupos (Lin e Burt, 2001; Norris, 2007; Ponthieux, 2006). A intolerância e o sectarismo, dois lados do capital social negativo, seriam, portanto, o resultado de relações marcadas por vínculos do tipo *bonding*. Apesar disso, Putnam

sugere que é também possível que grupos se vinculem em algumas dimensões sociais e, ao mesmo tempo, estabeleçam pontes em direção a outras. Ele argumenta que a distinção *bridging-bonding* não é excludente (um tipo não exclui o outro), mas requer uma relativização.

Apesar de vínculos do tipo *bonding* serem associados ao capital social negativo, não podemos desconsiderar que as relações estabelecidas entre grupos distintos também podem gerar conseqüências negativas para a sociedade como um todo. Um exemplo que explorarei mais adiante neste artigo ilustra bem esse fato: grupos de traficantes em presídios brasileiros relacionam-se com policiais, autoridades públicas, moradores de favelas e facções de traficantes de diferentes estados. Essas relações podem ser caracterizadas como *bridging*, mas seus efeitos não são positivos. A confiança, a solidariedade e a reciprocidade que sustentam esse tipo de relação não se baseiam em regras coletivamente definidas e aceitas, mas em acordos e barganhas nos quais impera a lei do mais forte.

De acordo com Warren (2001), essa distinção entre capital social positivo do tipo *bridging* e capital social negativo do tipo *bonding* se dá exclusivamente em virtude de seus respectivos efeitos sociais. Por isso, para caracterizar o capital social do tipo *bonding* como negativo, é preciso primeiro ver como ele se articula com o contexto em que emerge. Assim sendo, há outros elementos contextuais, como a distribuição de poderes políticos e econômicos, que também fazem diferença na caracterização dos tipos de capital social. Seguindo as orientações dadas por Putnam, creio ser mais frutífero pensarmos em formas de combinação e complementaridade entre os tipos de capital social. Sob esse aspecto, podemos citar o fato de que muitos grupos da sociedade civil organizam sua atuação em duas frentes: primeiro fortalecem seus vínculos internos para, em um segundo momento, atuarem junto a outros grupos cívicos.

● Condições de emergência do capital social negativo

Tanto os efeitos negativos do capital social quanto os positivos manifestam-se sob condições sociais, institucionais e econômicas específicas. Torna-se, portanto, crucial saber se alguns tipos de contexto são mais ou menos inclinados a aumentar o potencial que certas relações possuem de funcionar sob a égide do capital social negativo.

O capital social negativo tende a ocorrer em contextos de desigualdade, de prevalência de assimetrias de poder, que acentuam as vulnerabilidades dos atores diante de relações de dominação. O que pode se desenvolver em ambientes como esses é uma forte coordenação e cooperação intragrupal, mas cujos objetivos são particularistas e prejudiciais à coletividade. A Máfia e o crime organizado são bons exemplos dessas relações.

No caso do Brasil, poderíamos indagar por que, ao mesmo tempo em que observamos, nas últimas décadas, um vigoroso aumento das organizações da sociedade civil voltadas para fins públicos, também assistimos ao crescimento de capital social negativo composto de associações criminosas que dominam comunidades inteiras (Zaluar, 2007). Podemos observar, no contexto brasileiro, várias formas de manifestação do capital social negativo, que se desenvolve em meio à desigualdade social e às várias formas de discriminação e preconceito, seja de gênero, étnico, religioso, político e socioeconômico. Seria oportuno lembrar que o capital social negativo também pode emergir como fruto de políticas assistencialistas, nas quais o indivíduo é sujeito passivo, sem a devida valorização do seu potencial cultural e criativo. Uma parte importante dos programas tradicionais de luta contra a pobreza ainda se baseia em relações paternalistas. Uma visão dos pobres como “carentes” fortalece ainda mais as regras de nivelamento descendente. É claro que essa percepção desconsidera o potencial de capital social e humano presentes nas comunidades pobres (Arriagada, 2003:574).

De acordo com Warren (2001), em contextos igualitários, a reciprocidade generalizada produz cooperação da qual todos se beneficiam, enquanto a reciprocidade específica funciona como a “cola” básica da interação social. Mas, em um contexto desigual, a reciprocidade implica obrigações que se acumulam naqueles que possuem mais recursos. E podem ser utilizadas para solidificar a lealdade e assegurar apoios. Por isso, esse autor afirma que a base da corrupção clientelista ou da ação paternalista depende do quanto a reciprocidade é geral ou específica.


No contexto de construção do capital social, as normas que garantem a confiança em uma instituição ou em uma pessoa dependem não só de seu conteúdo, mas do modo como são aplicadas. Assim, segundo Ostrom (2003), uma das razões pelas quais as regras, as instituições formais e os procedimentos legais não são suficientes para resolver os problemas ligados à ação coletiva, é que a sua aplicação adequada gera outro tipo de problema, ou seja, a necessidade de uma configuração favorável de fatores sociais, estatais e políticos, além das condições reais de um dado contexto.

Como destacam Abramovay e Pinheiro (2003), em sociedades nas quais os recursos estatais não conseguem atender as demandas da população, as associações cívicas tornam-se gradualmente substitutas da ação do Estado, formando a base para estratégias e ações de superação dos problemas daquelas sociedades. Sem confiança na ação do Estado, associações de moradores, cooperativas de produtores, associações de pais e mestres, organizações não governamentais, passam a suprir demandas ignoradas por ele. Os autores também apontam que, em sociedades onde não são oferecidas possibilidades de aproximação e de diálogo entre atores estatais e cívicos, o capital social tende a apresentar efeitos negativos, manifestando-se sob a forma de conflitos, violência e guerra civil. Um desequilíbrio causado pela distribuição desigual de força e de poderes entre os diferentes grupos e setores sociais e estatais pode,

então, fazer com que os benefícios se concentrem nas mãos de grupos dominantes, o que exclui os demais pela imposição da força e da opressão.¹ O não cumprimento de suas atribuições força o Estado a aceitar um novo tipo de “ordem” imposta, de maneira geral, pelo crime e pela violência (Schmidt, 2006). Sob esse viés, entre as formas negativas assumidas pelo capital social, são mencionadas, de modo freqüente, a máfia, os círculos de prostituição e jogos de azar, as gangues juvenis e o crime organizado (Portes, 2000; Zaluvar, 2007).

É possível afirmar que, em primeiro lugar, a diminuição dos efeitos negativos do capital social requer reformas institucionais capazes de empoderar e de “dar voz” aos cidadãos para que expressem publicamente problemas e necessidades na esfera pública. Em segundo lugar, no caso da má distribuição de recursos, é possível dizer que a disponibilização de alternativas plurais e seguras de bem-viver (afastando-se do clientelismo e do paternalismo) reduzem as conseqüências negativas do capital social. E, em terceiro lugar, o modo como os atores em uma rede impõem e reforçam expectativas mútuas tende a aumentar a simetria das obrigações e a reduzir os efeitos negativos do capital social, pois a igualdade de obrigações reduz as vulnerabilidades dos membros, uns em relação aos outros. Em suma, as normas que embasam as relações sociais em uma dada sociedade, se são mais inclusivas e universais, reduzem as conseqüências negativas do capital social. Mas, é importante lembrar que “esses grupos voltados para si mesmos podem se transformar em enclaves que diminuem a autonomia individual de seus membros e aumentam sua vulnerabilidade, tanto em relação a seus pa-

res quanto em relação à comunidade externa. Quanto mais presente a democracia cultural, política e econômica, menores as fontes de capital social com potenciais negativos funcionando de maneira prejudicial ao bem-comum.” (Warren, 2001:20).



Há no Brasil várias formas de manifestação do capital social negativo, que se desenvolve em meio à desigualdade social e à discriminação

O PCC e o capital social negativo

A formação do crime organizado no Brasil possui características que se diferenciam das organizações mafiosas na Itália e nos Estados Unidos, por exemplo. Nesses dois países, os laços de reciprocidade e confiança são estabelecidos com base em elementos étnicos, raciais, de consangüinidade ou que aproximam as pessoas de mesma nacionalidade. No Brasil, pelo contrário, as redes que associam grupos de criminosos deriva das próprias ações desses grupos e das condições nas quais elas são arquitetadas e executadas. Temos que considerar ainda a associação entre as organizações criminosas e o universo das prisões, ao qual pertence grande parte de seus membros (Adorno e Salla, 2007).

O crescimento da violência e dos crimes no Brasil também se dá em um contexto de intenso envolvimento de indivíduos de classes desfavorecidas com atividades do mercado informal e com o tráfico de drogas. Este último recruta geralmente cidadãos empobrecidos que, sem perspectivas de progredir na vida, se submetem às regras e comandos sobre os quais não possuem nenhum controle. A intrínseca ligação entre a pobreza e o cri-

¹ Uma crítica feita por Levi à obra de Putnam no *The New York Times* (em 2001, na época do atentado de Oklahoma), menciona a obra de Fukuyama sobre a confiança para mostrar que Putnam estava errado a respeito da generalização de aspectos positivos ligados ao associativismo. Levi lembra que Timothy McVeigh e outros conspiradores ligados ao atentado de Oklahoma eram membros de uma liga de boliche. Considerando-se que as relações estabelecidas em associações cívicas também podem gerar efeitos negativos, Levi argumenta que, neste caso, “seria melhor que jogassem boliche sozinhos”.

me se faz mais visível nas periferias e favelas, onde se concentram hoje organizações criminosas complexas, articuladas em redes que possuem, ao mesmo tempo, pontos de solidariedade e rivalidade. Esta última é freqüentemente resolvida com o uso de armas de fogo, criando-se um “culto viril aliado a exibições violentas de poder” (Zaluar, 2007:45).

Em seu estatuto, o PCC nos remete ao primeiro efeito negativo do capital social, tal como elaborado por Portes: a exclusão dos outsiders



Zaluar destaca que o contexto da ditadura militar brasileira contribuiu para a grande disseminação do crime organizado. As torturas aplicadas aos presos, as prisões ilegais e a censura, segundo ela, fizeram com que vários policiais – antes envolvidos com essas “práticas subterrâneas” (2007:39) – se tornassem membros de grupos de extermínio ou se aliassem aos “bicheiros” ou aos traficantes de drogas. Assim, quando o país entrou no período de democratização, não só os agentes penitenciários se viram diante de um sério dilema, mas também as políticas penitenciárias passaram a ser estabelecidas entre o marco da gestão autoritária e a necessidade de se implantar políticas de humanização nos presídios brasileiros (Adorno e Salla, 2007).

Em meio a essas contradições, a massa carcerária aumenta e os presos são, em sua maioria, pessoas em estado de grande vulnerabilidade social e econômica, tornando-se alvo fácil de ações arbitrárias e pressões violentas. Assim, ao entrarem nas prisões, tendem a ser cooptados pelas lideranças do crime organizado, deixando-se vencer pelo medo e pela resignação. Para Fernandez (2007), a ausência do Estado na contenção

da ação desses líderes e as condições impostas pela superlotação dos presídios atuam como facilitadores do estabelecimento de um poder paralelo, responsável pela imposição de uma ordem arbitrária sobre os demais detentos. Sob esse viés, ela destaca que a precariedade do sistema estimula a rede de solidariedade entre os presos, colocando-os como dependentes das ordens e diretrizes impostas por grupos organizados.

Um bom exemplo da atuação dessas redes é o Primeiro Comando da Capital (PCC), organização criminosa criada em 31 de agosto de 1993, na Casa de Custódia de Taubaté (O Piranhão), por oito detentos que afirmavam pretender combater a opressão dentro do sistema prisional paulista e vingar a morte de 111 presos, em outubro de 1992, no presídio do Carandiru.

O PCC apresenta uma organização hierárquica que merece aqui ser explicada para entendermos como suas normas estritas favorecem um nível reduzido de iniciativa individual, permitindo o reforço de normas que nivelam seus membros por baixo. A estrutura piramidal do PCC tem, em seu topo, os fundadores, ou aqueles que alcançaram uma posição de prestígio dentro da entidade criminosa, quer por matarem outros presos, quer por executarem ações cujo retorno seja proveitoso para a organização. Segundo Avelar et al. (2006), abaixo dos fundadores estão os “pilotos”, presidiários que detêm o poder de mando dentro de determinado presídio ou pavilhão, agindo como representantes dos fundadores ou em situação semelhante a estes. O pavilhão ou presídio sob influência de cada “piloto” é conhecido como “raio”, dentro do qual uma nova escala hierárquica se estabelece. Aqueles que ocupam uma escala inferior na hierarquia são os “batizados”, membros ativos da sociedade criminosa que têm o privilégio de receber uma cópia do Estatuto contendo as regras às quais devem se submeter.

O Estatuto do PCC, divulgado pela imprensa, destaca as normas de auto-proteção existentes entre os membros da hierarquia. O texto fala em lealdade, solidariedade e

união na luta contra injustiças e opressão dentro das prisões². O PCC é uma organização impregnada de valores rígidos: ao mesmo tempo que prega a solidariedade e a luta contra injustiças, prevê a aplicação de punições como “a morte sem perdão”. Em seu estatuto, o PCC nos remete ao primeiro efeito negativo do capital social, tal como elaborado por Portes: a exclusão dos *outsiders*. A organização valoriza o fortalecimento interno de seus membros que, unidos e solidários, compõem uma “irmandade”. Aqueles que não se adaptam às normas são estranhos ao PCC, devendo ser excluídos. No estatuto, vemos ainda mais um efeito negativo do capital social: as restrições à liberdade individual. O controle social que se tem sobre os membros internos e externos do PCC restringe com imposições excessivas suas ações e dita como as condutas devem prevalecer. Vale salientar que os mesmos princípios que sustentam o capital social positivo (solidariedade, cooperação, respeito, bem-comum) são acionados pelo PCC para estabelecer os critérios que devem vigorar nas relações entre seus membros. Contudo, devido à desigualdade que impera entre os membros, à injusta divisão de recursos e status entre eles, à imposição de normas elaboradas por poucos e às relações de poder e opressão, esses critérios produzem um tipo de capital social cujos efeitos são vistos como negativos.

O PCC demonstra ter estabelecido pontes entre o universo carcerário e outros setores e grupos sociais. Um capital social de tipo

bridging marca o envolvimento dessa organização não só com outras facções criminosas, mas também com presos e simpatizantes do movimento. Fernandez (2007) argumenta que, embora o PCC não se apresente como grupo terrorista ou mafioso e suas ações estejam voltadas ao narcotráfico, a organização tem mostrado interesse e competência para a produção de eventos capazes de alcançar grande impacto e visibilidade midiática.³ As ações do PCC revelam, em primeiro lugar, a utilização de tecnologias de informação e comunicação para coordenar ações de grande porte e o uso da mídia como meio de projeção no sistema de comunicação política. Em segundo lugar, revelam a utilização de ações de caráter terrorista para atingir metas privadas de grupos criminosos e assegurar a manutenção do poder.

Ainda que a ação do crime organizado tenha ganhado força nos últimos anos, existem experiências que, ainda que raras e com dimensões microscópicas do ponto de vista nacional, configuram-se como uma lente que amplifica alternativas, por articularem, com um mínimo de eficiência, os mais variados projetos, atores e políticas públicas com foco na criança, no adolescente e na família. O capital social positivo pode, assim, ser ampliado e fortalecido por meio da difusão e da implementação de soluções locais que, nascendo nos bairros, pode ajudar a formar uma malha de proteção nas regiões metropolitanas.

² O manifesto do PCC foi veiculado em 13 de agosto de 2006 pela Rede Globo de Televisão como condição imposta para a libertação do repórter da mesma emissora. O texto do manifesto está disponível no site <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u124974.shtml>. Acesso em: 15/08/2006.

³ No ano de 2006, o estado de São Paulo enfrentou uma onda de violência que resultou em dezenas de mortos durante ataques a órgãos de segurança pública, ônibus e bancos, além de rebeliões simultâneas em diversas cadeias. Os ataques, ordenados pelo PCC e motivados pela transferência de 765 detentos de presídios da capital paulista para a cadeia de segurança máxima de Presidente Venceslau, atingiram policiais civis e militares, guardas municipais e agentes penitenciários (Avelar et al., 2006).

Referências

- ABRAMOVAY, M.; PINHEIRO, L. C. Violência e vulnerabilidade social. In: FRAERMAN, A. (Ed.). **Inclusión Social y Desarrollo**: Presente y futuro de La Comunidad IberoAmericana. Madri: Comunica, 2003.
- ADORNO, S.; SALLA, F. A. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. **Estudos Avançados**. São Paulo: USP, v. 61, 2007. p. 7-29.
- ARRIAGADA, I. Capital social: potencialidades y limitaciones analíticas de un concepto. **Estudios Sociológicos**. Ciudad de México: El Colegio de México, v. 21, n. 63, 2003. p. 557-584.
- AVELAR, C. et al. **Media Training e o caso do PCC**. Conclusão do curso de Gestão Estratégica em Comunicação Organizacional em Relações Públicas. São Paulo: ECA-USP, 2006.
- COLEMAN, J. Social capital in the creation of human capital. **American Journal of Sociology**. Chicago: University of Chicago, n. 94, 1988. p. 95-120.
- DURSTON, J. Qué es el capital social comunitario?. **Serie Políticas Sociales**. Santiago de Chile: CEPAL, n.38, 2000.
- FERNANDEZ, L. M. Organized crime and terrorism: from cells towards the political communication: a case study. 2007. (mimeo)
- LEVI, M. Capital social y asocial; ensayo crítico sobre Making Democracy Work, de Robert Putnam. **Zona Abierta**, Madrid: Fundación Pablo Iglesias, v.94/95, 2001. p. 105 a 119.
- LIN, N.; BURT, R. (Orgs.). **Social capital theory and research**. New York: Aldine de Gruyter, 2001.
- NORRIS, P. Did television erode social capital? A reply to Putnam. **PS: Political Science and Politics**. Cambridge: University of Cambridge, XXIX (3), 1996. p. 474-480.
- OSTROM, E. Capital social negativo o perverso. **Estudios sociológicos**. Ciudad de México: El Colegio de México, n. 21, 2003. p. 572-574.
- PONTHIEUX, S. **Le capital social**. Paris: La Découverte, 2006.
- PORTES, A. Capital social: origens e aplicações na sociologia contemporânea. **Revista sociologia, problemas e práticas**. Lisboa: CIES, n. 33, 2000. p.133-158. Disponível em: <http://www.scielo.org>. Acesso em: 08/08/2007.
- PUTNAM, R. **Comunidade e democracia**: a experiência da Itália Moderna. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.
- PUTNAM, R. **Making democracy work**. Princeton: Princeton University Press, 1995.
- PUTNAM, R. **Bowling alone**: the colapse and a revival of american community. New York: Simon & Schuster, 2000.
- SCHMIDT, J. P. Exclusão, inclusão e capital social: o capital social nas ações de inclusão. In LEAL, R. G.; REIS, J. R. dos (Orgs.). **Direitos sociais & políticas públicas**: desafios contemporâneos. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2006. p. 1761-1786.
- WARREN, M. E. Social Capital and Corruption. In: **Social capital**: conceptual explorations. Exeter: University of Exeter, 2001 (Rusel Papers, Civic Series, 1/2002). Disponível em: <http://huss.exeter.ac.uk/politics/research/socialcapital/papers/warren.pdf>. Acesso em: 03/04/2009.
- ZALUAR, A. Democratização incabada: fracasso da segurança pública. **Estudos Avançados**. São Paulo: USP, v.21, n. 61, 2007. p.31-49.